

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 / 2021 - DPPG (11.52)

Nº do Protocolo: 23062.037486/2021-45

Belo Horizonte-MG, 24 de agosto de 2021.

Em conformidade com as exigências da Portaria DIR-790, de 25 de novembro de 2020 quanto à revisão dos Atos Normativos vinculados à Diretoria de Pesquisa e pós-Graduação do CEFET-MG que constam no anexo à Portaria DIR-692 de 20 de setembro de 2020. ADEQUA nos termos desta Instrução Normativa, e mantendo seu inteiro teor, o Comunicado CPPG 01/2016, de 28/04/2016, que trata das condições para a concessão de apoio à participação de docentes em eventos científicos.

Os **Programas Institucionais de Auxílio Individual para Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos no Brasil e no Exterior**, regulamentados pela Portaria DIR 400/13 de 13/05/2016 e DIR 401/13 têm sido, desde sua criação, programas de fomento de grande demanda pela comunidade do CEFET-MG. Sua execução ao longo dos últimos anos sem dúvida vem contribuindo para a melhoria nos indicadores relacionados à produção intelectual de nossos docentes, bem como com o processo de internacionalização, cuja evolução tem sido marcante ao longo dos últimos anos. Portanto, são programas que têm resultado em impactos positivos e que necessitam, portanto, serem preservados neste novo contexto de restrições orçamentárias.

Para continuar viabilizando a concessão de apoio para a participação em eventos, serão tomadas as medidas descritas abaixo, **excepcionalmente no ano de 2016**.

#### EVENTOS NO EXTERIOR

Para solicitações de apoio para eventos no exterior, todas as exigências da Portaria DIR 400/13 devem ser cumpridas integralmente. Para tanto, o docente deverá incluir no processo de solicitação a comprovação de que atende aos critérios da Tabela 1 do Anexo I se não obtiver parecer de mérito de agência de fomento.

1. O parágrafo 4º do Art.3º prevê que a concessão do auxílio poderá ser total ou parcial. Neste sentido, a definição do total de recursos concedidos dependerá das características do evento, bem como do perfil do solicitante, de acordo com os valores atribuídos na TABELA 1 (critérios de qualificação do evento) e na TABELA 2 (critérios de qualificação do solicitante) deste comunicado. Considerando a conjuntura atual, valor total máximo que poderá ser concedido considerando-se diárias, passagens e ressarcimento de taxas de inscrição para eventos na Europa e na América do Norte será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para o pagamento de diárias, passagens e ressarcimento de taxas de inscrição para eventos na Europa e na América do Norte. Para fins de determinação do montante a ser concedido, o solicitante deverá fornecer as informações que permitam a verificação dos critérios adotados nas Tabelas 1 e 2.

2. Ficando comprovado o recebimento de recurso por agência(s) de fomento, o valor a ser solicitado em diárias, passagens e ressarcimento de taxas de inscrição será o **complemento dos recursos obtido pela(s) agência(s) de fomento**, não podendo ultrapassar a soma do valor básico obtido por um dos critérios da TABELA 1 com o(s) valor(es) adicional(is) obtido(s) conforme critérios da TABELA 2, até o limite de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em recursos do CEFET-MG** para o pagamento de diárias, passagens e ressarcimento de taxas de inscrição para eventos na Europa e na América do Norte. Para fins de determinação do montante a ser concedido, o solicitante deverá fornecer as informações que permitam a verificação dos critérios adotados.

3. Os valores acima foram determinados tendo-se por base o custeio de eventos na Europa e América do Norte. Para eventos em outras regiões, serão aplicados os seguintes multiplicadores nos valores expressos nas Tabelas 1 e 2 e no limite estabelecido para os recursos: eventos na Ásia e Oceania: fator de 1,2; eventos na América Central, América do Sul e África: fator de 0,6.

4. Os processos ainda não finalizados serão avaliados seguindo os critérios deste comunicado.

#### EVENTOS NO PAÍS

Para solicitações de apoio para eventos no país, todas as exigências descritas na Portaria DIR 401/13 devem ser cumpridas integralmente.

1. O parágrafo 4º do Art.3º prevê que a concessão do auxílio poderá ser total ou parcial. Neste sentido, a definição do total de recursos concedidos dependerá das características do evento, bem como do perfil do solicitante, de acordo com os valores atribuídos na TABELA 1 (critérios de qualificação do evento) e na TABELA 2 (critérios de qualificação do solicitante) deste comunicado. Considerando a conjuntura atual, valor máximo que poderá ser solicitado em diárias, passagens e ressarcimento de taxas de inscrição não poderá ultrapassar a soma do valor básico obtido por um dos critérios da TABELA 1 (o evento se enquadrará em um dos três níveis) com o(s) valor(es) adicional(is) obtido(s)

conforme critérios da TABELA 2, até o limite de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Para fins de determinação do montante a ser concedido, o solicitante deverá fornecer as informações que permitam a verificação dos critérios adotados.

2. Ficando comprovado o recebimento de recurso por agência(s) de fomento, o valor a ser solicitado em diárias, passagens e ressarcimento de taxas de inscrição será o **complemento dos recursos obtido pela(s) agência(s) de fomento**, não podendo ultrapassar a soma do valor básico obtido por um dos critérios da TABELA 1 com o(s) valor(es) adicional(is) obtido(s) conforme critérios da TABELA 2, ficando estabelecido o limite de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em recursos do CEFET-MG**. Para fins de determinação do montante a ser concedido, o solicitante deverá fornecer as informações que permitam a verificação dos critérios adotados.

3. Os processos ainda não finalizados serão avaliados seguindo os critérios deste comunicado.

**TABELA 1**

	<b>CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO EVENTO<sup>(a,b)</sup></b>	<b>EVENTOS NO PAÍS</b>	<b>EVENTOS NO EXTERIOR</b>
<b>A1•</b>	Evento com mais de dez edições <ul style="list-style-type: none"> <li>• Evento com abrangência nacional ou internacional</li> <li>• Evento organizado por sociedade ou associação científica no âmbito nacional ou internacional</li> <li>• Comitê organizador de diferentes instituições de ensino e pesquisa</li> <li>• Evento com publicação de anais com trabalhos selecionados por meio de avaliação por pares</li> <li>• Evento com apoio financeiro de agências de fomento oficiais nacionais ou internacionais</li> </ul>	R\$1.000,00	R\$2.000,00
<b>A2•</b>	Evento com mais de cinco e menos de dez edições <ul style="list-style-type: none"> <li>• Evento com abrangência nacional ou internacional</li> <li>• Evento organizado por sociedade ou associação científica no âmbito nacional ou internacional</li> <li>• Comitê organizador de diferentes instituições de ensino e pesquisa</li> <li>• Evento com publicação de anais com trabalhos selecionados por meio de avaliação por pares</li> <li>• Evento com apoio financeiro de agências de fomento oficiais nacionais ou internacionais</li> </ul>	R\$500,00	R\$1.000,00
<b>A3•</b>	Evento com mais de três edições e menos de cinco edições <ul style="list-style-type: none"> <li>• Evento com abrangência regional ou estadual</li> <li>• Evento com comitê organizador de diferentes instituições de ensino e pesquisa</li> <li>• Evento com publicação de anais com trabalhos selecionados por meio de avaliação por pares</li> <li>• Evento com apoio financeiro de origem externa às Instituições promotoras</li> </ul>	R\$250,00	R\$500,00
	<b>LIMITE A SER SOLICITADO:</b>		

(a) Estes critérios de classificação de eventos é baseado em critérios de agências de fomento e no Documento de Área Interdisciplinar da CAPES. Os critérios classificam os eventos em três níveis, baseados essencialmente em: (i) edição; (ii) abrangência; (iii) instituição organizadora; (iv) composição e qualidade dos comitês organizador e científico; (v) publicação de anais; (vi) fontes de patrocínio.

(b) O evento deve se enquadrar em apenas uma classificação: A1, A2 ou A3.

**TABELA 2**

	<b>CONCESSÃO BASEADA NA ATUAÇÃO DO SOLICITANTE<sup>(c,d)</sup></b>	<b>EVENTOS NO PAÍS</b>	<b>EVENTOS NO EXTERIOR</b>

<b>B1</b>	• O solicitante não obteve apoio da DPPG para participação em eventos nos últimos dois anos (2014 e 2015)	R\$500,00	R\$1.000,00
<b>B2</b>	• O solicitante obteve apoio das agências de fomento nos últimos dois anos (2014 ou 2015)	R\$500,00	R\$1.000,00
<b>B3</b>	• O solicitante vai apresentar mais de um trabalho no evento	R\$500,00	R\$1.000,00
<b>B4</b>	• O solicitante é credenciado em Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da Instituição	R\$500,00	R\$1.000,00
<b>B5</b>	• O trabalho a ser apresentado possui discente Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da Instituição como co-autor	R\$500,00	R\$1.000,00
<b>B6</b>	• O solicitante possui título de doutor	R\$500,00	R\$1.000,00
<b>B7</b>	• O solicitante obteve pelo menos um artigo publicado em periódico indexado nos últimos dois anos (2014 ou 2015)	R\$500,00	R\$1.000,00
<b>B8</b>	• O solicitante obteve pelo menos um artigo Qualis A1, A2 ou B1 na sua área de atuação nos últimos dois anos (2014 ou 2015)	R\$500,00	R\$1.000,00
	LIMITE A SER SOLICITADO: ( <u>soma</u> dos critérios B1 a B8 aplicáveis)		

(c) A produção do pesquisador é levada em conta quanto à participação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, publicação em periódicos e obtenção de financiamento externo.

(d) O limite a ser solicitado neste quesito será obtido pela soma dos valores correspondentes aos itens B1 a B8.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 14:08 )  
 CONRADO DE SOUZA RODRIGUES  
 FUNÇÃO INDEFINIDA  
 DPPG (11.52)  
 Matrícula: 1524310

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **0e7f67b137**